



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

ASSUNTO: ELEIÇÕES - TRIÉNIO 2023-2025

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES E DOS CONSELHOS DISCIPLINARES REGIONAIS

INFORMAÇÃO

De acordo com o previsto os cadernos eleitorais serão encerrados amanhã – se não houver reclamações – ou, o mais tardar, no dia 14 do corrente mês, data limite para a decisão das reclamações.

Uma vez encerrados os cadernos eleitorais, é necessário fixar o número de membros dos vários órgãos cuja composição depende dos médicos inscritos em cada círculo eleitoral.

Assim e no que respeita à **Assembleia de Representantes**, importa ter em conta o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do EOM, na versão da Lei n.º 117/2015 de 31 de agosto, que determina: “*Por cada círculo eleitoral são eleitos dois médicos até 500 médicos nele inscritos, e mais um por cada 500 médicos ou fração superior a 250 médicos*”.

Por outro lado, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do EOM, as listas candidatas à Assembleia de Representantes devem apresentar, para além dos candidatos, os respectivos suplentes, na proporção de 20% dos membros efetivos.

Assim, é fixado o número de membros a eleger para a **Assembleia de Representantes** para os círculos eleitorais:

Sub-regiões da Secção Regional do Norte

Braga: 9 efetivos; 2 suplentes;

Bragança: 2 efetivos; 1 suplente;

Porto: 33 efetivos; 7 suplentes;

Viana do Castelo: 3 efetivos; 1 suplente;

Vila Real: 3 efetivos; 1 suplente;

Sub-regiões da Secção Regional do Centro



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

Aveiro: 4 efetivos; 1 suplente;

Castelo Branco: 2 efetivos; 1 suplente;

Coimbra: 13 efetivos; 3 suplentes;

Guarda: 2 efetivos; 1 suplente;

Leiria: 3 efetivos; 1 suplente;

Viseu: 3 efetivos; 1 suplente;

Sub-regiões da Secção Regional do Sul

Beja: 2 efetivos; 1 suplente;

Évora: 2 efetivos; 1 suplente;

Faro: 5 efetivos; 1 suplente;

Grande Lisboa: 15 efetivos; 3 suplentes;

Lisboa Cidade: 23 efetivos; 4 suplentes;

Oeste: 2 efetivos; 1 suplente;

Portalegre: 2 efetivos; 1 suplente;

Ribatejo: 4 efetivos; 1 suplente;

Setúbal: 7 efetivos; 1 suplente;

Região Autónoma dos Açores: 3 efetivos; 1 suplente;

Região Autónoma da Madeira: 4 efetivos; 1 suplente;



ORDEM DOS MÉDICOS
Departamento Jurídico

Quanto aos **Conselhos Disciplinares Regionais**, a sua composição tem em conta o previsto no n.º 1 do artigo 66.º do EOM: *“O conselho disciplinar regional é constituído por um membro por cada 1 500 médicos inscritos na respetiva região, sendo que, no caso de o número de membros ser par, é eleito mais um membro, num número mínimo de sete membros.”*

No que respeita aos **Conselhos Disciplinares Regionais**, os círculos eleitorais são os correspondentes à respetiva Região:

Conselho Disciplinar Regional do Norte: 15 membros efetivos;

Conselho Disciplinar Regional do Centro: 7 membros efetivos;

Conselho Disciplinar Regional do Sul: 19 membros efetivos.

As listas candidatas aos Conselhos Disciplinares Regionais têm de apresentar 3 suplentes.

A Consultora Jurídica

Paula Quintas

2022-11-07